



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 3/2020/PE

**Razão Social:** CENTRO DE SAÚDE OSCAR PEIXOTO DE MELO

**Nome Fantasia:** CENTRO DE SAÚDE OSCAR PEIXOTO DE MELO

**Endereço:** Rua Francisco Alves da Silva, s/nº

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Jucati - PE

**Cep:** 55398-000

**Telefone(s):**

**Diretor Técnico:** NAO TEM

**Origem:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Fato Gerador:** OUTRO

**Data da fiscalização:** 09/01/2020 - 09:00 a 10:00

**Fiscal:** Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tal vistoria é uma demanda do Ministério Público do Estado de Pernambuco - Promotoria de Justiça de Jupi, cujo protocolo é 6308/2019, cujo objetivo é dimensionar a equipe médica para funcionamento em regime de plantão.

Apesar do ofício requisitar o dimensionamento de toda a equipe, incluindo, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem. Apenas o dimensionamento da equipe médica é da alçada do Cremepe, a quantificação da equipe de enfermagem é de responsabilidade do COREN (Conselho Regional de Enfermagem), sugiro que tal conselho seja demandado.

### 2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

### 3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Tipos de Atendimento: SUS

3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (7 às 11h e 13 às 16h)

3.4. Plantão: Não

3.5. Sobreaviso: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

#### **4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

- 4.1. Ambiente com conforto térmico: Não
- 4.2. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**
- 4.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

#### **5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 5.5. Controle de pragas: Sim
- 5.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.7. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.8. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não (Algumas infiltrações.)

#### **6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL**

- 6.1. Consultas médicas: Por Dia = 0 - Por Mês = 0 - Por Ano = 0

#### **7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 7.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 7.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 7.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

#### **8. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA**

- 8.1. Área física adequada para o que se propõe: Não
- 8.2. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 8.3. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 8.4. Recepção / Sala de espera: Sim
- 8.5. SAME: **Não**
- 8.6. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Não
- 8.7. Sala administrativa: Não
- 8.8. Local para macas e cadeira de rodas: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 8.9. Laboratório de análises clínicas: Não
- 8.10. Sala de coleta: Não
- 8.11. Consultórios médicos: Sim
- 8.12. Coleta ginecológica / citológica: Não
- 8.13. Copa: Sim
- 8.14. DML: Sim
- 8.15. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 8.16. Sala de nebulização: Não
- 8.17. Sala de reidratação: Não
- 8.18. Sala de imunização / vacinação: Não
- 8.19. Consultório Odontológico: Não
- 8.20. Sala de pré-consulta da enfermagem: Sim
- 8.21. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 8.22. Sala de reuniões de equipe: Não
- 8.23. Cozinha: Sim
- 8.24. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 8.25. Sanitários para os funcionários: Sim
- 8.26. Serviço de segurança próprio: Sim (Apenas no período noturno.)

## **9. A UNIDADE REALIZA**

- 9.1. Executa procedimentos cirúrgicos: Não
- 9.2. Mantém pacientes em observação: Sim (Apenas quando tem médico no ambulatório.)
- 9.3. Administra medicação injetável: Sim (Apenas quando algum médico prescreve.)

## **10. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA**

- 10.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 10.2. Condicionador de ar: Não
- 10.3. Bebedouro: Sim
- 10.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 10.5. Cesto de lixo: Sim
- 10.6. Quadro de avisos: Sim
- 10.7. Televisor: Não

## **11. COPA**

- 11.1. Cadeiras: Sim
- 11.2. Cesto de lixo: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

11.3. Mesa para refeições: Sim

11.4. Quadro de avisos: **Não**

## **12. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

12.1. Serviço próprio: Sim

12.2. Armário: **Não**

12.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim

12.4. Materiais de limpeza diversos: Sim

12.5. Bancada: Sim

12.6. Tanque de louça ou de aço: Sim

## **13. SERVIÇO PRESTADO**

13.1. O serviço prestado está cadastrado conforme definido na sua classificação: Sim

## **14. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 \*\***

14.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim

14.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não (Apenas uma cadeira.)**

14.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim

14.4. 1 mesa / birô: Sim

14.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: **Não**

14.6. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**

14.7. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: **Não**

14.8. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não

14.9. 1 pia ou lavabo: **Não**

14.10. Toalhas de papel: **Não**

14.11. Sabonete líquido para a higiene: **Não**

14.12. Lixeiras com pedal: Sim

14.13. 1 esfigmomanômetro: Sim

14.14. 1 estetoscópio clínico: Sim

14.15. 1 termômetro clínico: Sim

14.16. 1 martelo para exame neurológico: **Não**

14.17. 1 lanterna com pilhas: Sim

14.18. Abaixadores de língua descartáveis: Sim

14.19. Luvas descartáveis: Sim

14.20. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.21. 1 otoscópio: Não  
14.22. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não  
14.23. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim  
14.24. 1 oftalmoscópio: Não

## 15. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
13358	JOSE HENRIQUE JUCA SAMPAIO	Regular	
19091	CLEUDO MIRANDA FILHO	Regular	
8476	LEARSI DINELI PACHÊCO DUQUE	Regular	
21338	ROBERT FAGNER RODRIGUES OLIVEIRA	Regular	

## 16. CONSTATAÇÕES

- 16.1. Unidade classificada como centro de saúde.  
16.2. O município de Jucati não possui um serviço de atendimento de urgência.  
16.3. Conta com uma equipe composta por um enfermeiro e um técnico de enfermagem para transferência de pacientes que necessitem de atendimento médico de urgência, para cidades de Garanhuns e Jupi.  
Garanhuns está a 30 Km e Jupi a 7 Km.  
16.4. A equipe de transferência funciona 24h.  
16.5. Ao lado do centro de saúde há uma unidade do Samu, inaugurada em outubro de 2019.  
16.6. A unidade oferece apenas consultas ambulatoriais nas seguintes especialidades: ginecologia, ortopedia, pediatria, nutrição, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonaudiologia, realização de ultrassonografia.  
16.7. Não conta com nenhum material de reanimação cardiopulmonar.  
16.8. Não realiza nenhum tipo de cirurgia.  
16.9. Cada médico vem apenas uma vez por semana e atende em média 30 pacientes.  
16.10. Dois médicos são concursados e dois são contratados, com carga horária de 20h semanais.  
16.11. Não realiza esterilização.  
16.12. Não conta com serviço de RX, nem laboratório.  
16.13. Há uma sala de observação.  
16.14. Há apenas uma maca para os três consultórios.  
16.15. Não conta com sala de vacina.  
16.16. Ultrassonografista é contratado via pessoa jurídica, Robert Fagner Rodrigues Oliveira.

## 17. RECOMENDAÇÕES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **17.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

17.1.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e ABNT 7256

### **17.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

17.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, PJ - Decreto Lei n° 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei n° 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

17.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

### **17.3. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA**

17.3.1. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

17.3.2. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

17.3.3. Sala de nebulização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

17.3.4. Sala de reidratação: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

17.3.5. Sala de imunização / vacinação: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

17.3.6. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

#### **17.4. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA**

17.4.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM N° 2056/2013

17.4.2. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM N° 2056/2013

### **18. IRREGULARIDADES**

#### **18.1. DADOS CADASTRAIS**

18.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto n° 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

#### **18.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

18.2.1. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 50/2002

#### **18.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

18.3.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 50/02

#### **18.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

18.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, RDC Anvisa n° 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

### **18.5. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA**

18.5.1. SAME: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

18.5.2. Local para macas e cadeira de rodas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

### **18.6. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - \*\***

18.6.1. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

18.6.2. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

18.6.3. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

18.6.4. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

18.6.5. 1 pia ou lavabo: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

18.6.6. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

18.6.7. Sabonete líquido para a higiene: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

18.6.8. 1 martelo para exame neurológico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM N° 2056/2013

18.6.9. 1 otoscópio: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM N° 2056/2013

18.6.10. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM N° 2056/2013

18.6.11. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM N° 2056/2013

## **18.7. COPA**

18.7.1. Quadro de avisos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

## **18.8. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

18.8.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

## **19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Para o funcionamento do serviço de urgência é necessário, no mínimo, um médico nas 24h. Não pode haver funcionamento baseado numa escala médica de sobreaviso, pois os plantões são presenciais. Levando-se em consideração que a carga horária de plantão é de 24h semanais para um médico, a equipe médica mínima é de 07 médicos para compor a escala e mais um médico ferista, o qual será responsável por cobrir não só as férias, como também as licenças e afastamentos dos médicos, para garantir a continuidade do atendimento.

Este é um dimensionamento inicial, o qual pode ser aumentado, caso a demanda de atendimento seja maior que 3 atendimentos por médico por hora.

Caso o serviço ofereça internamento, será necessário um médico exclusivo para as evoluções dos pacientes, além dos plantonistas.

Para funcionamento da unidade também é necessária a aquisição de desfibrilador, material para intubação traqueal de adultos e crianças, ambus e máscaras, medicações para parada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

cardiopulmonar, bem como outros insumos e medicações para atendimento das urgências.

Principais resoluções utilizadas para embasamento teórico:

RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Art. 3º Todo paciente que tiver acesso ao Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência deverá, obrigatoriamente, ser atendido por um médico, não podendo, sob nenhuma justificativa, ser dispensado ou encaminhado a outra unidade de saúde por outro profissional que não o médico. Art. 8º É obrigatória a passagem de plantão, médico a médico, na qual o profissional que está assumindo o plantão deve tomar conhecimento do quadro clínico dos pacientes que ficarão sob sua responsabilidade.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14

4. Quantificação da equipe médica - Para as consultas aos pacientes com e sem potencial de gravidade, utiliza-se como referência desejável o máximo de três pacientes por hora/médico.

Jucati - PE, 13 de janeiro de 2020.

---

**Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva**

**CRM - PE: 13881**

**MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**20. ANEXOS**



20.1. Infiltrações



20.2. Recepção / sala de espera



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



20.3. Sala de enfermagem



20.4. Sala comum para pré-consulta e curativo



20.5. Sala de observação enquanto paciente aguarda transferência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



20.6. Consultório médico 1



20.7. Sala de ultrassonografia



20.8. Copa/cozinha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



20.9. DML